



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP - 36.240-057 Tel: (32)3252-9000
sandra.cabral@camaraed.mg.gov.br
assessoria.sandracabral@gmail.com

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027 /2025

Ementa: *Institui o Plano Municipal de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Santos Dumont, estabelecendo diretrizes para o planejamento, a realização e o apoio a eventos de interesse cultural, social, turístico e econômico local.*

Autoria: *A Vereadoras Sandra I. C. Cabral no uso de suas atribuições regimentais, vêm respeitosamente, perante aos nobres Pares, apresentar a presente Proposição, com a finalidade de contribuir com a organização do Calendário Municipal de Eventos, Festividades, festivais e comemorações, utilizando destes para movimentar o comercio e turismo local.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEL:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Datas Comemorativas do Município de Santos Dumont, a ser elaborado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com o Sindicato Comercial com a participação de entidades da sociedade civil e de outros órgãos municipais.

Art. 2º - O Plano Municipal de Festividades terá como objetivo principal promover a movimentação do comercio local e uma rotina turistica anual, para recepcionar visitantes em nossa cidade, e ainda:

- I** - Promover e valorizar as manifestações culturais, artísticas, históricas, religiosas, esportivas, sociais e gastronômicas do Município;
- II** - Estimular o turismo local e a economia criativa;
- III** - Preservar as tradições e a identidade cultural do Município;
- IV** - Otimizar a organização e a divulgação dos eventos municipais;



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP - 38.240-057 Tel: (32)3252-9800
sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br
sandracabral@gmail.com

V - Fomentar a participação da comunidade na elaboração e realização das festividades.

Art. 3º As datas que compõem o Plano Municipal de Datas Comemorativas, alinhados com o Calendário Oficial do Município, já existente, visam fomentar o comércio local e o turismo de Santos Dumont, constam do anexo único desta Lei.

Parágrafo único – Poderão ser incluídas no Plano Municipal de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico ou outras que se enquadrem no conceito de evento.

Art. 4º O Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) poderá, no âmbito de sua competência, em relação as datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:

I – Comemorar as datas festivas;

II – Realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, festivais, encontros e outros eventos que objetivem o debate, a divulgação de produtos, serviços e que contribuam para o Turismo e Economia local.

III – Promover Feiras, festividades, festivais, eventos gastronomicos e musicais;

Art. 5º - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.

Art. 6º - Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.

Art. 7º - A organização e execução de feiras, festivais, eventos Gastronomicos, que movimente o comercio local, ficarão a cargo do Sindicato do Comercial de Santos Dumont e em conjunto com o Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá criar um Conselho Municipal de Eventos, com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, da associação



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont – MG
CEP - 38.240-057 Tel: (32)3252-0600
sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br
assessoria.sandracabral@gmail.com

comercial, da Federação do Comércio e do setor privado, para auxiliar na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Datas Comemorativas.

Art. 9º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal estabelecer parcerias com a iniciativa privada e outras instituições para a realização das festividades.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização das festividades incluídas no Plano Municipal de Datas Comemorativas, mediante:

I - Apoio logístico, como infraestrutura, segurança e serviços públicos;

II - Apoio financeiro, observando a disponibilidade orçamentária e as normas legais;

III - Divulgação nos meios de comunicação do Município, por meio de plataformas digitais, publicações impressas dentre outros.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santos Dumont –MG, 08 de Maio de 2025.

Sandra I. C. Cabral
Vereadora



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG
CEP - 36.240-057 – Tel: (32)3252-9900
sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br
resenista.sandra.cabral@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A proposta visa não apenas a valorização de datas festivas tradicionais, mas também o fortalecimento do senso de comunidade, identidade cultural e o desenvolvimento do turismo local.

As festividades listadas, representam momentos de grande relevância para a convivência social e para a promoção da cultura local. Cada uma dessas datas traz uma tradição distinta, que enriquece a diversidade de eventos culturais na cidade;

A possibilidade de realizar eventos e promoções em parcerias com órgãos públicos e empresas privadas permite a construção de uma estrutura de apoio colaborativa, garantindo que os eventos sejam bem organizados, com segurança, e que possam contar com ampla participação da população, além de contribuir para o fomento da economia local.

A atribuição ao Comércio Local para a organização e execução dos eventos ressalta o caráter comunitário das festividades, fortalecendo a participação popular e a integração dos moradores na construção de uma agenda de eventos que valoriza e preserva a identidade local.

A inclusão dessas festividades no Plano Municipal de Datas Comemorativas do Município contribui para a valorização do patrimônio imaterial e fortalece o turismo cultural em Santos Dumont. Ademais, a realização desses eventos será capaz de movimentar diversos setores da economia local, como o comércio, a gastronomia e o turismo, além de promover o bem-estar e o lazer da população.

O projeto de lei municipal em questão tem como objetivo principal organizar a realização de feiras e festivais a ser realizados na nossa cidade, visando promover e desenvolver o comércio e os serviços locais. Para isso, o projeto propõe as seguintes medidas:

1. Turismo como vetor de desenvolvimento:

- O projeto define que o turismo será o principal motor para o desenvolvimento de produtos e serviços locais.



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG

CEP - 36.240-057 Tel: (32)3252-9600

sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br

assessoria.sandracabral@gmail.com

- Isso significa que as feiras e festivais serão planejados e executados com o objetivo de atrair turistas e impulsionar a economia local.

2. Conselho Municipal de Eventos:

- A lei prevê a criação da figura do Conselho Municipal de Eventos, que será responsável por articular a comunicação entre os comerciantes, prestadores de serviços e a administração municipal.
- Esse agente terá o papel de facilitar o desenvolvimento da economia local por meio de ações comunitárias, individuais ou coletivas.

3. Feiras e festivais como ações estratégicas:

- As feiras e festivais serão as principais ferramentas da administração municipal para promover o comércio e os serviços locais.
- As feiras deverão ocorrer pelo menos uma vez por mês, seguindo um calendário definido em conjunto com os comerciantes e prestadores de serviços.
- Algumas feiras poderão ter caráter econômico-popular, visando atender às necessidades da população de baixa renda.
- A administração municipal também será responsável por promover apresentações artístico-culturais durante as feiras.

4. Apoio aos empreendedores:

- A administração pública poderá promover cursos, consultorias e outras formas de apoio aos novos empreendedores, em parceria com outros órgãos públicos ou privados.
- Será criado um banco de dados para facilitar a conexão entre comerciantes e prestadores de serviços, permitindo a criação de parcerias de interesse comum.

5. Importância da ordem econômica:

- O projeto destaca a importância da ordem econômica, conforme previsto na Constituição Federal, como a principal forma de reduzir as desigualdades regionais e sociais.



"Terra do Pai da Aviação"
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont – MG
CEP – 36.240-057 – Tel: (32) 3252-9600
sandra.cabral@camaraed.mg.gov.br
sandracabral@gmail.com

- Na Constituição Federal de 1988 possui um capítulo dedicado à ordem econômica, que estabelece os princípios e diretrizes para a atuação do Estado na economia. Alguns pontos importantes são:
 - A valorização do trabalho humano e da livre iniciativa.
 - A busca pelo pleno emprego e pela redução das desigualdades sociais e regionais.
 - O tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte.
 - A ordem econômica constitucional busca garantir o desenvolvimento econômico de forma justa e sustentável, com o objetivo de promover o bem-estar social

Em resumo, o projeto de lei busca criar um ambiente favorável ao desenvolvimento do comércio e dos serviços locais, por meio da organização de feiras e festivais, do apoio aos empreendedores e da promoção do turismo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que tem como principal objetivo a promoção e o fortalecimento da cultura e da convivência comunitária em nossa cidade.

Câmara Municipal de Santos Dumont – MG, 05 de Maio de 2025.

Sandra I. C. Cabral
Vereadora

ANEXO-1

Plano Municipal de Datas Comemorativas que Visa Fomentar o Comercio e o Turismo do Município de Santos Dumont -MG

JANEIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01/ JAN	Confraternização Universal
Janeiro	Volta as Aulas

FEVEREIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Carnaval

MARÇO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Dia 08 de Março	Dia Internacional das Mulheres
Semana do Dia 08	Semana do Empreendedorismo Feminino

ABRIL

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Páscoa

MAIO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01 de Maio	Dia do Trabalhador
Segundo Domingo	Dia das Mães
Segunda Semana	"Semana Municipal da Valorização da Família" LEI Nº 4.481, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
	Festival de Inverno

JUNHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Festas Juninas
	Festival de Inverno
Dia 12 de Junho	Dia dos Namorados

JULHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Dia 27 de Julho	Aniversário da Cidade
Terceiro Sábado do Mês	<u>Marcha para Jesus</u> - "Dia do Evangélico" - Lei Municipal Nº 4.153, DE 20 DE JUNHO DE 2011
	Festas Julinas
Dia 27 ou Terceiro Final Semana	<u>Encontro de Motoqueiros</u> "Dia Municipal do Motociclista", e "As Festividades dos Motociclistas" - LEI Nº 4.606, DE 16 DE AGOSTO DE 2022
	Exposição Agropecuária de Santos Dumont

AGOSTO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Segundo Domingo do Mês	"Dia dos Pais"
Dia 19	"Dia Municipal do Ciclista" - LEI Nº 4.608, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

SETEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
07	Independência do Brasil
Dia 14	"Dia Municipal do Jiu-Jitsu Brasileiro" - Semana Municipal do Jiu- Jitsu Brasileiro" LEI Nº 4.629, DE 03 DE MARÇO DE 2023

OUTUBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Dia 01	Dia do Idoso
12 de outubro	Dia das Crianças
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
Segunda Semana	"Semana de Incentivo à Prática do Esporte Conhecido como CARRINHO DE ROLIMÃ" LEI Nº 4.675, DE 04 DE MARÇO DE 2024.
23 de Outubro	Dia da Asa
23 e 24 de Outubro	Fest Buteco Sandumonense Lei nº 4.565/21
28 de Outubro	Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Dia 15	Proclamação da República
Dia 20	Comemoração Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Dia 25	Natal
Dia 31	Reveillon – Show da Virada